Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=LEI Nº39/90, DE 27, DE DEZEMBRO DE 1990=

DISPÕE SOBRE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE 'CANTAGALO E DAS SEDES DOS DISTRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE 'LEI:

ARTº 1º - Todas as Praças e Ruas da Cidade de Cantagalo e das Sedes dos Distritos deverão ser arborizadas com espécies 'brasileiras ornamentais.

ARTº 2º - Na tarefa determinada no artº 1º, deverão se associar o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, representada pela Sociedade Ecológica de Cantagalo.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

LDO PIRES GUIMARÃES

=PREFEITO MUNICIPAL=